



V Seminário de Pesquisa,
Produtividade e Extensão da
FESV e FESVV

O ESTADO PLURINACIONAL LATINO-AMERICANO: Tensões entre as autonomias indígenas e o Tribunal Constitucional Plurinacional Boliviano (2010-2020)

Aline Souza de Vasconcellos do Vale¹

Historicamente o campo jurídico se caracterizou pela valorização da forma, por linguagem e hierarquia rígida e pelo estabelecimento de divisões entre os conhecedores de suas regras e os leigos. Ademais, diante do poder do campo jurídico em dizer o que é permitido, proibido e obrigatório nas diferentes sociedades, o lugar dos leigos esteve em observar um Direito que se constituía como *doxa*, conhecimento ocupante de um lugar superior, o qual não se devia questionar (BOURDIEU, 2007). Assim, o campo normativo e o poder de impor o que é proibido, permitido ou obrigatório em determinada sociedade são acompanhados por forte carga simbólica. Desta maneira, o poder de criar e impor leis, assim como as habilidades em compreender e empregar conhecimentos jurídicos podem ser utilizados como ferramentas de promoção ou como barreiras à participação social das maiorias excluídas na construção, aplicação e reivindicação de direitos. Diante do quadro apresentado acima, cumpre destacar que desde as primeiras constituições republicanas presentes nos diferentes países da América latina, no final do séc. XIX e início do séc. XX, os indígenas foram mantidos fora do processo de elaboração e votação das Constituições, realidade que permaneceu durante a maior parte do séc.

¹ Graduada em História pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Mestre em História Social das Relações Políticas pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Doutora em História pelo Programa de Pós-graduação em História Política e Social da UFES. Bolsista do Programa de Pesquisa Produtividade da FESVV. Email: alinevdovalle@gmail.com.br.



V Seminário de Pesquisa,
Produtividade e Extensão da
FESV e FESVV

XX. Se por um lado os grandes contingentes indígenas presentes em países como Peru, Bolívia e Chile estiveram excluídos da construção do Direito estatal, único considerado legítimo, por outro, foram assunto constante de diferentes leis e políticas que pregavam a integração do indígena à cultura “branca”, sua exclusão e até mesmo seu extermínio, diferentes maneiras pelas quais o campo jurídico e político tentaram resolver o que acreditavam ser “o problema índio”. Se a opressão do indígena por meio do Direito estatal foi uma constante, a resistência indígena esteve presente por todo esse tempo, por meio da manutenção de suas tradições, crenças e de suas normas, atuando de forma velada, visto que tais práticas foram desencorajadas e proibidas pelos Estados. Este panorama de exclusão dos indígenas passou por profundas mudanças no final da década de 1990 e início dos anos 2000, como resultado de décadas de lutas dos grupos indígenas por reconhecimento de seus direitos, como o direito à autodeterminação, direito à jurisdição indígena, direitos territoriais e de representação política perante os órgãos estatais. Neste sentido, a pesquisa propõe refletir sobre o papel do Tribunal Constitucional Plurinacional Boliviano para a leitura étnica dos Direitos humanos, dentre eles, o direito à autonomia indígenas e ao pluralismo jurídico, estando inserida nas temáticas do Direito Constitucional latino-americano e Direitos étnicos, realizando análise de fontes primárias e secundárias por meio do método indutivo. Destarte, alguns conceitos se mostram relevantes para a pesquisa, como os conceitos de autonomia, pluralismo jurídico e experimentalismo. Sobre a autonomia, a Lei Marco de Autonomias e Descentralização presente no país desde 2010 apresenta este conceito relacionando-o com o direito à qualidade governativa, igualdade hierárquica diante de outros entes territoriais estatais, administração de seus recursos, governo por processos tradicionalmente estabelecidos e direito à jurisdição indígena (LMDA, 2010). Assim, não obstante a necessidade de respeito aos Direitos Humanos e à Constituição de 2009, as autonomias indígenas passaram a ter a garantia do pluralismo jurídico,



V Seminário de Pesquisa,
Produtividade e Extensão da
FESV e FESVV

aplicando normas tradicionais indígenas em seus territórios, atuando em igualdade hierárquica com a jurisdição ordinária, processo extremamente novo e original no campo jurídico latino-americano e até mesmo mundial, visto que um dos aspectos relevantes da doutrina constitucionalista tradicional esteve no reconhecimento do Estado nacional como principal fonte para a jurisdição e legislação presente e imposta sobre todo o território nacional. A proposta vitoriosa na Constituição boliviana de 2009, com a previsão do pluralismo jurídico por meio de dois sistemas judiciais coexistentes e com autonomia, com o estabelecimento da jurisdição indígena tradicional em igualdade à jurisdição ordinária estatal, implicou a necessidade de interpretação e controle constitucional para solucionar conflitos sobre aspectos materiais, pessoais e territoriais, até porque, a tradição normativa indígena se diferencia do Direito ocidental, visto que o Direito indígena se caracteriza pela oralidade, interconexão entre religiosidade, cultura e Direito e valorização das percepções da comunidade diante dos casos concretos. Sobre este processo, Boaventura de Sousa Santos (2007, p. 8) ressaltou a importância da articulação das diferenças dentro do Estado, propondo o conceito de experimentalismo, visto que para o autor, a construção desse novo Estado Plurinacional deveria ser consensual e abrigar diferentes demandas das etnias indígenas, de maneira que o novo ordenamento jurídico fosse construído por meio do debate e da interpretação étnica da Constituição, no período pós-constitucional. Assim, é possível concluir que o Tribunal Plurinacional Constitucional da Bolívia, formado por magistrados brancos e indígenas, passou a ter como papel relevante a interpretação e a leitura étnica da Constituição, realizando o controle difuso e concentrado de constitucionalidade diante dos casos concretos e dos conflitos normativos decorrentes das novas relações jurídicas e sociais que se formaram com o nascimento de um Estado plurinacional com a presença de autonomias indígenas.



V Seminário de Pesquisa,
Produtividade e Extensão da
FESV e FESVV

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOLÍVIA. Constitución (2009). **Constitución Política [del] Estado**. 2009. Disponível em: <http://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf>. Acesso em 28 mai. 2022.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. La reinención del Estado y el Estado plurinacional. En: **OSAL**. Buenos Aires: CLACSO, Año VIII, nº 22, set. 2007.